



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 62/2002

Dispõe sobre concessão de contribuições.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição no valor de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), à Associação do Circuito da Canastra.

§ 1º: A contribuição será repassada em parcelas mensais dentro do exercício em curso, sendo:

1ª em julho..... No valor de R\$200,00

2ª em agosto..... No valor de R\$280,00

3ª em setembro.....no valor de R\$280,00

4ª em Outubro.....No valor de R\$280,00

5ª em novembro.....no valor de R\$280,00

6ª em dezembro.....No valor de R\$280,00

Artigo 2º: Os valores a serem repassados nos exercícios subseqüentes a 2002, constarão nas propostas orçamentárias que serão encaminhadas anualmente ao Poder Legislativo.

Artigo 3º: para fazer as despesas constantes desta Lei será aberto crédito especial por ato do Poder Executivo Municipal até o valor cogitado, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente e ou excesso de arrecadação.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de junho de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal